

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

**Processo Seletivo para Contratação por Tempo Determinado**  
**Edital n.º 01 / 2016**

A Prefeitura Municipal de Santo André, com fundamento na Lei nº 7.529, de 11 de setembro de 1997 e alterações posteriores, torna pública a abertura de inscrições visando processo seletivo para contratação por tempo determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

Função	N.º de vagas		Requisito	Carga horária semanal	Salário mensal R\$
	Lista geral	Portadores de deficiência			
Escriturário	27	02	Ensino Médio Completo	40 horas	<b>1.189,07</b>

Obs.: o salário é referente ao mês de março de 2016.

**Atribuição:** Executar serviços gerais administrativos, separando, lançando e classificando documentos, auxiliar na prestação de informações, efetuar movimentação de materiais diversos, atendimento ao público e qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes à função ou área.

### **I - DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições poderão ser feitas nos dias **21 e 22 de março de 2016, no horário das 09h00min às 16h00min horas** (horário de Brasília), no Anfiteatro do Teatro Municipal, situado na Praça IV Centenário, nº 01 – Centro – Santo André.
  - 1.1. Os candidatos que se apresentarem até o horário das 16h00min (horário de Brasília) no local das inscrições, serão atendidos. A partir desse horário, não serão mais aceitas inscrições, seja qual for o motivo alegado.
  
2. Para se inscrever, o candidato deverá:
  - 2.1. Ler atentamente e na íntegra o Edital de Abertura de Inscrições e o formulário de inscrição;
  - 2.2. Apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
    - 2.2.1. O candidato deve preencher total e corretamente o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet;
    - 2.2.2. O formulário da ficha eletrônica estará disponível no site <http://www.santoandre.sp.gov.br/SisEduc/DemaisServidores/EscriturarioTemp.aspx>
    - 2.2.3. Imprimir, assinar e levar a ficha de inscrição impressa ao local de inscrição junto com os demais documentos necessários para uma eventual admissão;
    - 2.2.4. Não será aceita ficha de inscrição preenchida manualmente, dada a necessidade de padrão de legibilidade;
    - 2.2.5. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
    - 2.2.6. Apenas será admitido eventual preenchimento manual, por parte do próprio candidato, de item complementar que, por equívoco, não tiver sido preenchido anteriormente;
    - 2.2.7. Ao entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, o candidato assumirá inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário, bem como da documentação apresentada;

- 2.2.8. Não será aceita inscrição fora do local e dos horários previstos neste capítulo, seja qual for o motivo alegado;
- 2.2.9. O candidato que eventualmente entrar na fila para efetuar inscrição, até o horário limite estabelecido, será atendido;
  - 2.2.10. O candidato que comparecer durante o período e horário previsto para inscrições com documentação incompleta e precisar se retirar da fila a fim de providenciar documentação que falte, não terá prioridade de atendimento. Nesse caso, o candidato volta a se colocar na fila novamente e será atendido, desde que dentro do período e horário previstos para inscrição;
  - 2.2.11. Caso os documentos não sejam entregues conforme o especificado neste capítulo a inscrição será cancelada e anulado qualquer eventual ato dela decorrente.
- 2.3. Entregar cópia de documento oficial de identidade com foto: Carteira de Identidade (ou cédula de identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, vale como documento de identidade); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Certificado de Reservista (ou de alistamento militar constando dispensa), para o sexo masculino - modelo com foto.
- 2.4. Entregar cópia (frente e verso) do comprovante de escolaridade emitido por instituição de ensino regular, em conformidade com os requisitos mencionados – diploma, declaração, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar em que conste claramente a condição de formação completa / conclusão no ensino médio;
- 2.5. Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até o dia da assinatura do contrato.
3. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal somente poderão ser contratados se optarem pela exoneração/rescisão do cargo, emprego ou função pública anterior.
  - 3.1. Da mesma forma, servidores que exerçam cargo comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optarem pela exoneração.
4. Poderá haver inscrição por procurador, mediante instrumento de mandato (procuração).
  - 4.1. Poderá ser entregue apenas 01 (uma) procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
  - 4.2. Na hipótese de inscrição por procurador, a ficha de inscrição deverá ser devidamente assinada pelo candidato inscrito no presente processo seletivo, bem como deverá ser entregue cópia simples do documento oficial de identificação do procurador, em conformidade com as instruções do Subitem 2.3 deste capítulo.
5. As cópias dos documentos exigidos para inscrição ficarão retidas e só servirão para esse processo seletivo, sendo descartadas posteriormente, em conformidade com as instruções contidas no Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
6. A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas e aceitação tácita das condições referentes à seleção estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7. O candidato que se inscrever como portador de deficiência deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico original e recente (expedido no prazo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, que ficará retido), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme o disposto no Capítulo específico sobre Portadores de Deficiência, parte integrante deste Edital.
  - 7.1. O documento que for entregue com ausência de qualquer dos requisitos acima, não será aceito para efeito de inscrição como portador de deficiência, mesmo que constatado posteriormente.
  - 7.2. O candidato que se inscrever como portador de deficiência e que necessite de condição especial para realizar a prova, deverá especificar essa condição na ficha de inscrição, que será impressa pelo site.
8. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no campo próprio da ficha de inscrição preenchida pelo site ou mesmo verso da ficha de inscrição impressa, os recursos especiais necessários e a justificativa para o pedido de atendimento especial, que será submetida à análise para deferimento, com vistas à razoabilidade e pertinência.

## **II - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vaga desde que a atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica, a ser realizada por ocasião do exame admissional.
2. Serão destinados 5% das vagas a portadores de deficiência, desde que compatível para as atribuições da função de acordo com a Constituição Federal.
3. A omissão da declaração da condição de portador de deficiência no ato de inscrição, bem como a entrega de laudo médico em que falte um dos requisitos solicitados excluirá o candidato da cota prevista neste Capítulo.
4. Para efeitos de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, adota-se o parâmetro previsto no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3298/99, com as modificações do Decreto Federal nº. 5296/2004, que assim dispõe:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296 de 2004)

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2004)
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.”

- 4.1. Complementarmente, para efeito de classificação de deficiência visual, considera-se o disposto no Artigo 1º da Lei Estadual n.º 14.481/2011, que assim dispõe:  
“Artigo 1º - Fica classificada como deficiência visual a visão monocular.”
- 4.2. Para inscrição, há exigência de apresentação, pelo candidato portador de deficiência, de laudo médico original e recente (expedido no prazo de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
  - 4.2.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
  - 4.2.2. O documento entregue com ausência de qualquer dos requisitos acima, não será aceito para efeito de inscrição como portador de deficiência.
  - 4.2.3. Da mesma forma, o candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição e não atender ao solicitado neste Capítulo, não será considerado portador de necessidades especiais e conseqüentemente não poderá impetrar recurso em favor de reversão de sua condição de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
  - 4.2.4. O candidato portador de necessidades especiais que não declarar sua condição no ato da inscrição e que for aprovado no presente certame, se convocado, deverá passar por inspeção médica para que seja verificada a compatibilidade da atividade com a deficiência a qual possui e não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, especialmente o de readaptação.
5. Após o preenchimento das vagas reservadas a portadores de deficiência, em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Santo André compromete-se a reservar vaga para as pessoas portadoras de deficiência, nos moldes previstos no artigo 37, § 1º, do Decreto Federal n.º 3.298/99.

6. Se o resultado da aplicação do percentual for número fracionado, o número de vagas reservadas para portadores de deficiência será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, especialmente de readaptação, não sendo cabível recurso sobre o tema.
8. Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência apontada no laudo médico entregue por ocasião da inscrição, não seja constatada no exame médico admissional, passando a compor a lista de classificação geral final.
9. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, de acordo com o artigo 42 do Decreto Federal n.º 3.298/99.
10. No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado da lista geral.

### III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. O processo seletivo constará de uma única fase de caráter eliminatório e classificatório, e consistirá de prova objetiva, com **20 (vinte)** questões de múltipla escolha, no valor total de 100 (cem) pontos.
2. A prova – nível de ensino médio - versará sobre o seguinte conteúdo:

Conteúdo	Quantidade de questões
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Informática	05
Conhecimentos Gerais	05
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

#### 2.1. Conteúdo Programático Sugerido.

2.1.1. **Língua Portuguesa:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia (estrutura e formação das palavras, substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição). Sintaxe (termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, orações coordenadas e subordinadas, concordância verbal e nominal, regência, crase, pontuação, figuras e vícios de linguagem). Sinônimo e Antônimo. Interpretação de texto. Literatura (autores, obras e estéticas literárias).

2.1.2. **Matemática:** Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações; Inequações e Sistemas de 1º e 2º Grau; Razões, Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagens; Cálculo Algébrico; Potenciação e Radiciação;

Funções de 1º e 2º grau; Função Modular; Função Exponencial e Logarítmica; Progressões (PA e PG); Trigonometria; Matrizes; Determinantes e Sistemas Lineares; Probabilidade; Análise Combinatória; Números Binomiais e Binômio de Newton; Números Complexos; Polinômios e Equações Algébricas; Matemática Financeira; Geometria.

2.1.3. **Informática:** Noções básicas de: Computadores (Discos Flexível, Hard Disk, Memória ROM, Memória RAM, CD-ROM, CPU), Sistemas Operacionais (LINUX e MS-Windows), Editor de Textos (MS-Word), Editor de planilha eletrônica e cálculos (MS-Excel) e Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox), Cliente de e-mail (MS-Outlook).

2.1.4. **Conhecimentos Gerais:** Geografia e História . E fatos da Atualidade no Brasil e no Mundo, ocorridos nos últimos 12 (doze) meses antes do período de inscrições, sobre temas de economia, cultura e esportes.

3. A prova está prevista para ser realizada na cidade de Santo André, em data, horário e local(is) a ser(em) informado(s) por meio de edital de convocação, de acordo com distribuição nas salas, em publicação a ser realizada oportunamente no órgão de imprensa oficial do município – jornal Diário do Grande ABC, e também ficará disponível para consulta no site [www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br) (no link “Concursos Públicos”), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este processo seletivo, não podendo alegar qualquer desconhecimento.

3.1. Recomenda-se conhecer o local da prova com antecedência;

3.2. A prova está prevista para ser realizada no horário oficial de Brasília;

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as diferenças de horário decorrentes de fuso horário da cidade de origem para a cidade de realização das provas;

3.2.2. Caso o número de inscritos exceda a capacidade dos locais previstos para aplicação das provas, poderão ser definidos diferentes horários e locais para a realização da prova.

3.3. A prova terá duração de 2 (duas) horas, incluindo o tempo necessário para preenchimento da folha de respostas.

4. Não serão enviados cartões de convocação para a prova. Não serão admitidas solicitações de mudança de local de prova, nem de dia e horários pré-estabelecidos, qualquer que seja o motivo alegado.
5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
6. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas (exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência). Cabe ao candidato acompanhar as publicações oficiais que serão oportunamente veiculadas no órgão de imprensa oficial do município, que também estarão disponíveis para consulta pública na página de “Concursos Públicos”, disponível no site da Prefeitura Municipal de Santo André (endereço: <http://www2.santoandre.sp.gov.br/>).

7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha, comprovante de inscrição (cartão de identificação) e original da cédula de identidade (ou cédula de identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação – modelo com foto ou Certificado de Reservista).
8. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
9. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.
10. Somente será admitido em sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados nos itens anteriores, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
12. Não será admitido em sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré estabelecidos neste Capítulo.
15. Os candidatos só poderão se retirar do recinto de provas após o decurso mínimo de 30 (trinta) minutos do início efetivo das provas.
  - 15.1. Em casos especiais o candidato poderá sair da sala de prova, desde que acompanhado pelo fiscal volante de prova.
  - 15.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
  - 15.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, ou mesmo que leve consigo menor de idade que precisa ser acompanhado, deverá levar um acompanhante maior de idade que será responsável pela guarda do menor, e que ficará em dependência designada pela Comissão organizadora do processo seletivo.
  - 15.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
  - 15.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova, ou mesmo para preenchimento da folha de respostas.
16. O candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
  - 16.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
  - 16.2. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, etc., deverão ser corrigidos no dia da respectiva prova, através do fiscal.

- 16.3. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo qualquer questão ou procedendo transcrição para a Folha de Respostas.
- 16.4. Os candidatos deverão se valer das normas ortográficas em vigor, de acordo com a legislação pertinente.
- 16.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura – ou identificação do número de inscrição, pois qualquer marca poderá prejudicar o desempenho do candidato.
- 16.6. Em hipótese alguma haverá substituição da folha definitiva de respostas por erro do candidato.
- 16.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de eliminação do processo seletivo, por impossibilidade de realização da correção.
- 16.8. Será atribuída nota ZERO à prova que:
  - 16.8.1. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
  - 16.8.2. For escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
  - 16.8.3. Estiver em branco;
  - 16.8.4. Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível – em parte em que seja necessária a escrita de número de inscrição, etc.
17. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - 17.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - 17.2. Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
  - 17.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - 17.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 30 (trinta) minutos do efetivo início das provas;
  - 17.5. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
  - 17.6. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, ou mesmo, de armazenamento e/ou processamento de dados;
  - 17.7. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - 17.8. Não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;
  - 17.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - 17.10. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
  - 17.11. Não preencher os dados solicitados no cabeçalho da prova.
18. Ao final da realização da prova, o candidato deverá devolver a folha de respostas e o caderno de questões.
19. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando o tempo destinado à prova tenha se esgotado, ou todos a tiverem concluído, após o registro dos seus nomes na ata da prova, pela fiscalização.
20. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será registrada em ata, ficando seus nomes e números de inscrição, registrados pelos fiscais.

#### **IV - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS**

1. A classificação final consistirá na soma da pontuação obtida na prova objetiva e dar-se-á na ordem decrescente da nota obtida (da maior para a menor nota), enumerada em duas listas



classificatórias, sendo uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, e outra especial para os candidatos portadores de deficiência, quando for o caso.

- 1.1. Será desclassificado o candidato que obtiver menos que 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva.
2. A divulgação do gabarito e a publicação da classificação final dar-se-ão oportunamente no órgão de imprensa oficial do município - jornal Diário do Grande ABC, podendo ainda ser consultadas no site [www.santoandre.sp.gov.br](http://www.santoandre.sp.gov.br) (no link "Concursos Públicos"), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
3. Em caso de empate (igualdade) de classificação terá preferência o candidato:
  - 3.1. Com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso, completados até o último dia do prazo de inscrição, prevalecendo no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade.
  - 3.2. Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores;
  - 3.3. Cujo estado civil seja casado;
  - 3.4. Solteiro com maior número de filhos menores;
  - 3.5. Com idade mais elevada.
4. O desempate será efetuado na ordem dos critérios acima e, se ainda assim permanecer o empate, será considerada a ordem crescente do número de inscrição.
5. No caso de haver eventualmente questão (questões) anulada(s), o(s) ponto(s) será (serão) atribuído(s) a todos os candidatos, não cabendo recursos.

## **V - DO RECURSO**

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da data em que forem divulgados os respectivos resultados (gabarito e classificação).
  - 1.1. O recurso deverá ser protocolado exclusivamente na Prefeitura Municipal de Santo André, situada à Praça IV Centenário, nº 1 – Centro – Santo André – Mezanino – Praça de Atendimento ao Servidor, no horário das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 16h00min – Horário de Brasília.
2. O recurso interposto fora do respectivo prazo, horário e local não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.
3. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando o nome e assinatura do candidato, número de inscrição, endereço e o respectivo questionamento.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
5. O recurso é individual e a decisão deste será dada a conhecer por meio de divulgação na Prefeitura Municipal de Santo André, situada à Praça IV Centenário, nº 01 - Centro – Santo André – andar Mezanino - Gerência de Atendimento ao Servidor.
6. O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo André constitui a instância para os recursos interpostos, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A convocação do candidato para contratação ficará condicionada à classificação final do processo seletivo.
2. Os candidatos classificados serão convocados pelo órgão de imprensa oficial do município – jornal Diário do Grande ABC e simultaneamente por telegrama, a comparecerem em dia e horário determinados para início do procedimento de admissão, inclusive para apresentação da documentação exigida prevista neste Capítulo para a função pretendida, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento dos prazos assinalados na convocação.
  - 2.1. A Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de letra ilegível no preenchimento da ficha de inscrição, endereço incompleto, não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento de dados errados pelo candidato, correspondência recebida por terceiros, candidato “ausente”, “desconhecido” ou “não localizado”.
3. Será desclassificado o candidato que deixar de comparecer à convocação na data determinada.
4. Os candidatos convocados deverão entregar a seguinte documentação (sempre precedida dos originais e cópias simples legíveis, sendo que estas ficarão retidas):
  - 4.1.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – página da foto e página dos dados pessoais (original e cópia);
  - 4.1.2 Cédula de Identidade (RG) (emitido, no máximo, há 10 anos - original e cópia);
  - 4.1.3 PIS (original e cópia) ou Extrato do PASEP emitido recentemente pelo Banco do Brasil, com a data do respectivo cadastramento (original e cópia);
  - 4.1.4 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil – (original e cópia);
  - 4.1.5 Certidão de Quitação Eleitoral emitida, no máximo, há 90 dias antes da entrega de documentos (original);
  - 4.1.6 Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – para o sexo masculino (original e cópia);
  - 4.1.7 Se solteiro, Certidão de Nascimento – (original e cópia);
  - 4.1.8 Se casado, Certidão de Casamento – (original e cópia);
    - 4.1.8.1 Na ausência de certidão de casamento, poderá ser entregue Escritura Pública de União Estável firmada em cartório e/ou Declaração de União Estável com Firma Reconhecida em cartório;
  - 4.1.9 Certidão de Nascimento dos filhos – (original e cópia);
  - 4.1.10 Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF de Cônjuge e Filhos, emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil – (original e cópia);
  - 4.1.10 Duas fotos 3x4 (coloridas, iguais e recentes);
  - 4.1.11 Atestado de Antecedentes Criminais emitido, no máximo, há 90 dias antes da entrega de documentos (original);
    - 4.1.11.1 Na eventualidade de constar “positivo” do Atestado de Antecedentes Criminais entregue, o candidato poderá ser solicitado a apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos);

- 4.1.12 Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, energia elétrica, gás ou telefone – fixo ou móvel) – (original e cópia);
- 4.1.12.1 Na impossibilidade de apresentação descritas no item 4.1.12 poderão ser apresentados, cópia de contrato de aluguel, declaração de residência assinada pelo proprietário do imóvel e com firma reconhecida acompanhada do comprovante de endereço em nome do proprietário, documento em nome de cônjuge ou dos pais (para solteiros), bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos);
- 4.1.13 Apresentar número de Cartão SUS – válido;
- 4.1.13 Se já exerceu, a qualquer tempo, cargo ou emprego na administração pública direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), trazer comprovante de exoneração ou rescisão.
- 4.1.14 Comprovante de escolaridade exigido para a função (diploma, ou histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio) – (original e cópia);
- 4.1.15 Trazer todo e qualquer exame de laboratório e imagem realizado nos anos de: 2015 e 2016.
5. Será impedido de admissão o candidato que não apresentar toda a documentação exigida para a função pretendida.
6. Estando a documentação em conformidade com o exigido, o candidato será encaminhado para a realização de exame médico admissional.
7. Será desclassificado o candidato que não comparecer ao exame médico admissional em dia, horário e local agendados.
8. É requisito para a contratação o candidato ser avaliado como “apto” no exame admissional.
9. Será impedido de admissão o candidato que for avaliado como “inapto” no exame admissional.
10. As decisões dadas pela Prefeitura Municipal de Santo André pela habilitação ou não das condições de saúde do candidato são de caráter eliminatório para efeito de admissão e soberanas, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.
11. Estando “apto” nos exames admissionais o candidato assinará contrato e iniciará imediatamente o exercício da função.
12. Será considerado desclassificado o candidato que:
- 12.1. Não comparecer ao ato de assinatura de contrato em dia, horário e local agendados;
- 12.2. Não iniciar o exercício da função em dia, horário e local estabelecidos.
13. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que:
- 13.1. Não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santo André para o exercício da função;
- 13.2. Omitir dados relevantes, ou declarar dados inverídicos, ou ainda apresentar documentação inverídica que possam influenciar o resultado do processo seletivo, bem como impeçam sua contratação ou permanência no serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua contratação;
- 13.3. Prestar informação falsa ou inexata que interfira em seu resultado no processo seletivo, independente dos atos decorrentes da contratação;
- 13.4. Não comprovar na data da convocação os requisitos estabelecidos neste Edital.

14. Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de Santo André os ex-servidores dispensados por justa causa ou demitidos a bem do serviço público, independentemente de aprovação/classificação.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os candidatos convocados poderão ter contrato por tempo determinado por período de até 06 (seis) meses, pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos da Lei 7.529, de 11 de setembro de 1997 e alterações posteriores, admitindo-se prorrogação, uma única vez, por período não superior a 06 (seis) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Santo André.
2. Caso ocorra rescisão sem justa causa do contrato de trabalho antes do término do prazo fixado no contrato, por iniciativa da Administração, esta ficará obrigada a pagar ao contratado – a título de indenização, 50% (cinquenta por cento) do valor restante do contrato. Se a iniciativa for do contratado, este se obriga a pagar para a Administração 50% (cinquenta por cento) do valor restante do contrato, nos termos dos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
3. A inexatidão de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do presente processo seletivo, podendo ser anulados os atos delas decorrentes, independentemente de admissão.
4. Não serão aceitos pedidos de vista ou revisão de resultados, seja qual for o motivo alegado.
5. O salário especificado refere-se à carga horária mensal em conformidade com o especificado no início deste edital.
6. O horário, dias e local de trabalho serão estabelecidos em eventual atribuição, em conformidade com a necessidade de admissão de pessoal para atendimento de demandas em quaisquer locais de trabalho do município, a critério da Prefeitura Municipal de Santo André, nos termos do Contrato de Trabalho, de acordo com as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do processo seletivo.
7. Os candidatos poderão ser lotados para atuarem nos diversos cartórios eleitorais localizados em todo município de Santo André, de acordo com o período e a necessidade do serviço.
8. A presente seleção terá validade de até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da HOMOLOGAÇÃO, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.
9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação oficial dos resultados finais.
10. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Santo André, durante o período de validade do processo seletivo, sob pena de perder a vaga.

11. Os remanescentes do presente processo seletivo poderão ser convocados para contratação, na medida em que surgirem vagas, podendo ocorrer em condições diversas das fixadas neste edital.
12. A classificação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. Após convocação de candidatos no número de vagas anunciadas neste edital, a Prefeitura Municipal de Santo André reserva-se no direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
13. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do processo seletivo por tempo determinado e não se caracterizando óbice administrativo ou legal fica facultada a incineração ou descarte dos registros escritos ou cópias de documentos, mantendo-se, entretanto, pelo prazo de validade do processo seletivo por tempo determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.
14. De acordo com o artigo 452 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficam impedidos de admissão ex-contratados por tempo determinado com intervalo inferior a 06 (seis) meses, a despeito de serem processos seletivos distintos.
15. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, inclusive na ocorrência de eventual alteração do órgão de imprensa oficial, durante a validade do processo seletivo e consequente prorrogação de validade, se for o caso.
16. Não será fornecida pela Prefeitura Municipal de Santo André qualquer tipo de informação relativa a este certame, quer seja por telefone, por e-mail ou outra forma de comunicação que não sejam previstas neste edital, devendo o candidato acompanhar os atos relativos a este processo seletivo por meio das publicações oficiais no órgão de imprensa oficial do município, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento das normas e dos prazos nele assinalados.
17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Modernização.

Santo André, 17 de março de 2016

**Antonio Leite da Silva**  
**Secretário de Administração e Modernização**